

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

“Estabelece o índice de revisão na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho e dá outras providências”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de Lei Legislativo nº003/2014.

Art. 1º - Fica concedida revisão na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho, no percentual de 5,61(Cinco vírgula sessenta e um por cento), calculado sobre o montante dos subsídios percebidos na folha de pagamento do mês de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à contar de 01 de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de maio de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração